MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 023/2023
PROCEDIMENTO 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
CONTRATO N° 019/2023

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, estabelecida na Rua Pinto Madeira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.300.426/0001-45 inscrição estadual sob o nº 070168725, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, do Pregão Eletrônico nº 008/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Fronteiras-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 023/2023, Procedimento nº 008/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 023/2023, Procedimento nº 008/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / PNATE / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
COMPETE À CONTRATADA
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º Manter os veiculos com documentação em dia e em condições de circulação de acordo com a legislação vigente;
§ 2º Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo bem como pelas trocas/complemento de óleo, filtros, fluidos, pneus e lâmpadas;
§ 3º Responsabilizar-se pelo resarcimento de quaisquer danos comprovados causados à CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas respondendo por perdas e danos, por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
§ 4º Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou quando em ocorrência da espécie forem vítimas os prestadores de serviços no desempenho de suas funções;
§ 5º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 6º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

COMPETE À CONTRATANTE
§ 1º Acompanhar a execução dos serviços prestados;
§ 2º Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrem em função da execução dos serviços;
§ 3º Receber e atestar as NOTAS FISCAIS/ FATURAS dos serviços prestados;
§ 4º Pagar à contratada o valor estabelecido;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 198.182,60 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove orecebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras (PI),04 de maio de 2023.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Kalinne Ribeiro da Silva
CPF: 000.804.193-30
Nome: Josiva Marjori Batista P. Gois
CPF: 044.598.243-84